



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 40/SSO, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos e homologa os cursos da TRI-STAR Serviços Aeroportuários Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos, pelo período de 5 anos, da TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., com sede na Av. Presidente Kennedy,759, Cidade Nova, Indaiatuba – SP, CEP 13334-170, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.067409/2009-69.

Art. 2º Homologar os cursos de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos nas chaves 01 a 12, pelo período de 5 anos, da TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.067409/2009-69.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional